

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 414

Transfere Feriado Municipal.

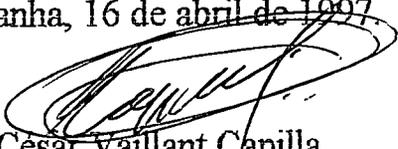
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O feriado de 16 de abril (dia do município), criado pela Lei nº 134, de 14 de novembro de 1985, que neste exercício cairá numa quarta-feira, será transferido para o dia **18, sexta-feira**.

Art. 2º - A partir de 1998 fica mantido a data original fixada pela Lei Municipal nº 134/85.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de abril de 1997


Júlio César Vaillant Capilla
Prefeito Municipal